



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries . . . Ano	850\$	Semestre	450\$
A 1.ª série	340\$	"	180\$
A 2.ª série	340\$	"	180\$
A 3.ª série	320\$	"	170\$
Apêndices (art. 2.º, n.º 2, do Dec. n.º 365/70) — anual, 300\$			
«Diário das Sessões» e «Actas da Câmara Corporativa» — por cada período legislativo, 300\$			
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio			

O preço dos anúncios é de 15\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência da República:

Decreto n.º 336/74:

Nomeia o Primeiro-Ministro do Governo Provisório.

Decreto n.º 337/74:

Nomeia vários Ministros.

Presidência do Conselho de Ministros:

Declaração:

De ter sido rectificado o texto do Decreto-Lei n.º 171/74, de 25 de Abril, que extingue vários organismos do Estado.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Decreto n.º 336/74 de 17 de Julho

Usando da faculdade concedida pelo n.º 3.º do artigo 7.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 5/74, de 12 de Julho, tenho por bem:

Nomear Primeiro-Ministro do Governo Provisório o coronel Vasco dos Santos Gonçalves.

Assinado em 17 de Julho de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO DE SPÍNOLA.

Decreto n.º 337/74 de 17 de Julho

Usando da faculdade concedida pelo n.º 3.º do artigo 7.º da Lei Constitucional n.º 3/74, de 14 de Maio, e nos termos do n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 5/74, de 12 de Julho, tenho por bem:

Nomear, sob proposta do Primeiro-Ministro, o major Victor Manuel Rodrigues Alves, o major Ernesto

Augusto de Melo Antunes, o Dr. Álvaro Cunhal, o Dr. Joaquim Jorge Magalhães Mota, o tenente-coronel Mário Firmino Miguel, o Dr. António de Almeida Santos, o tenente-coronel Manuel da Costa Brás, o Dr. Francisco Salgado Zenha, o Dr. Emílio Rui da Veiga Peixoto Vilar, o Dr. José da Silva Lopes, o Dr. Mário Soares, o engenheiro José Augusto Fernandes, o Doutor Vitorino Magalhães Godinho, o capitão José Inácio da Costa Martins, a engenheira Maria de Lourdes Pintasilgo e o major José Eduardo Fernandes de Sanches Osório, respectivamente Ministros sem pasta, os quatro primeiros, e os restantes, Ministros da Defesa Nacional, Coordenação Interterritorial, Administração Interna, Justiça, Economia, Finanças, Negócios Estrangeiros, Equipamento Social e Ambiente, Educação e Cultura, Trabalho, Assuntos Sociais e Comunicação Social.

Assinado em 17 de Julho de 1974.

Publique-se.

O Presidente da República, ANTÓNIO DE SPÍNOLA.—
Vasco dos Santos Gonçalves.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria-Geral e o texto do Decreto-Lei n.º 171/74, publicado pela Junta de Salvação Nacional, no suplemento ao *Diário do Governo*, 1.ª série, n.º 97, de 25 de Abril, existe a seguinte divergência que assim se rectifica:

No artigo 6.º, alínea b), onde se lê: «Realizar a instrução preparatória relativamente às informações do regime legal...», deve ler-se: «Realizar a instrução preparatória relativamente às infracções do regime legal...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 15 de Julho de 1974. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brandão.*